



Doi: 10.4025/7cih.pphuem.1133

HOMENS PARA UMA FUNÇÃO: DINÂMICAS DE CARREIRAS DOS OUVIDORES RÉGIOS NA CAPITANIA DE SÃO PAULO (PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII)

Jonas Wilson Pegoraro

Doutor em História (UFPR)

Professor Colaborador Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Resumo. Esta comunicação visa propor uma discussão a respeito das instituições que compuseram o aparato jurídico-administrativo na América portuguesa, mais especificamente a Ouvidoria, bem como a atuação dos homens que foram designados para ocupar o posto de ouvidor nas comarcas de São Paulo e de Paranaguá. Como bem observado por Maria de Fátima Gouvêa existia uma “relação simbiótica” entre a Coroa e os magistrados, estes devotando sua confiança na estrutura jurídico-administrativa da Coroa e aplicando a justiça do rei, o que significaria reconhecer a autoridade do monarca como soberano e com isso assegurar as prerrogativas régias no ultramar. Por outro lado, os agentes da Coroa poderiam se utilizar do poder político régio transmitido pelas mercês com o intuito de ascender socialmente. Desta forma, estabeleceu-se uma hierarquia no ultramar português, formando grandes redes governativas. Na mesma perspectiva, por se confundirem o sujeito com a instituição, investigar quem ocupou o cargo de ouvidor tem grande valia para analisar estes locais de exercício do poder régio. Valendo-se para esta análise das mercês régias, leituras de bacharéis, documentação produzida pelos ouvidores e das ordens régias no período delimitado será apresentada uma comparação entre as carreiras dos ouvidores Rafael Pires Pardini e de Gregório Dias da Silva, sujeitos que progrediram na estrutura jurídico-administrativa, com as carreiras daqueles que optaram por interromper suas trajetórias nos quadros jurídico-administrativos e se estabelecerem, por meio do matrimônio, em Paranaguá. Foram os casos de Antonio dos Santos Soares e Manuel dos Santos Lobato.

Palavras-chave: Ouvidores régios; dinâmicas de carreiras; Ouvidoria de São Paulo e de Paranaguá; História comparada.

O ponto central da análise aqui proposta é apresentar uma comparação entre as carreiras de quatro ouvidores régios: Rafael Pires Pardini, Gregório Dias da Silva, Antonio dos Santos Soares e Manuel dos Santos Lobato. Enquanto os dois primeiros progrediram na estrutura jurídico-administrativa, os últimos optaram por interromper suas carreiras. Por mais que tenham um “passado em comum”, reinóis, formação na Universidade de Coimbra, mercês régias para atuar na América portuguesa como ouvidores, observa-se que o desfecho de suas carreiras são bem distintas, o que nos leva a problematizar os “perfis” destes agentes régios.

No ano de 1714 Antonio dos Santos Soares foi aprovado na “leitura de bacharel” realizada no Desembargo do Paço, sendo nomeado duas vezes para atuar

como juiz de fora, a primeira na vila de Olivença, no reino, e a segunda na vila de Santos, na Capitania régia de São Paulo.¹

O primeiro registro como juiz de fora da vila de Santos que foi possível rastrear faz referência ao ano de 1721², ao passo que em 1723 outro agente régio foi nomeado para o cargo de juiz de fora, o bacharel Diogo de Almeida Soares.³ Ou seja, Santos Soares ficou como juiz de fora da vila de Santos pouco mais que o triênio estipulado para o cargo.

Durante esse período, observa-se seu contato com o ouvidor régio da Capitania de São Paulo, Raphael Pires Pardinho, este deixando com o juiz de fora as ordens para se retirar residência do governador da praça de Santos, bem como de Matias da Silva, antecessor de Santos Soares naquele posto. Além disso, Santos Soares, tendo conhecimento do aumento do ordenado de alguns ministros em outras localidades, tentou elevar seus rendimentos de 200\$000 réis para dois mil cruzados, porém sua solicitação foi apenas parcialmente deferida, já que conseguiu um acréscimo de 50\$000 réis⁴.

Ao que tudo indica com o desejo de ser alocado em outro posto, entre 1724 e 1725 Antonio dos Santos Soares requereu à administração central que tirassem sua residência, já que “se tem findo o seu lugar e V. Mag.^{de} lhe tem nomeado sucessor”.⁵ Quem “tomou residência” de Santos Soares foi o ouvidor régio da comarca de São Paulo, Francisco da Cunha Lobo. Em carta de 25 de outubro de 1725, o ouvidor régio indicava que “Por todas as testemunhas da devassa que Remeto se verifica ter o d.^o B.^{el} servido com m.^{to} boa e geral aceitação sendo bem letrado (...) muy zelozo bem como [il 1 p.] e respeito da justiça independente incorrupto despido de ambição izento de negociaçoens”.⁶

Contudo, há um hiato de cinco anos em sua trajetória, momento que não foi possível determinar as atividades exercidas por Antonio dos Santos Soares, até um despacho do Conselho Ultramarino de maio de 1730 determinar que o bacharel tire

¹ **ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT)**. Registro Geral de Mercês. Cota: Dom João V, livro 7, folha 177.

² **ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU)**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa. 2, doc. 184.

³ **AHU**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa. 3, doc. 338.

⁴ **AHU**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 2, doc. 277.

⁵ **AHU**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 4, doc. 476.

⁶ **AHU**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 4, doc. 503.

a residência do ouvidor régio de São Paulo.⁷ No mesmo ano, em agosto, foi nomeado ouvidor régio da comarca de Paranaguá.⁸

Em carta para o monarca de 20 de junho de 1731, o governador e capitão-general da capitania de São Paulo, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, informava que o “turbulento” vigário da Matriz da vila de Santos, José Rodrigues França, deixava “descontentes e alterados os ânimos daqueles moradores pelas Repetidas controvercias q. o dito Vigr.^o tem movido”, uma vez que tem “perseguido, procurou vingar-se” de uma irmandade de pardos. Quem o auxiliava na perseguição da irmandade era “seu cunhado An.^{to} dos Santos Soares, Juiz de fora que foi na mesma villa”. Ou seja, em junho de 1731 Santos Soares já se encontrava casado com Joana Rodrigues França.

Joana Rodrigues França era filha de João Rodrigues França, último capitão-mor da antiga capitania de Paranaguá, sendo que suas núpcias com o ouvidor régio foram seu terceiro casamento.⁹ Em primeiras núpcias Joana Rodrigues de França havia se casado com o capitão Manoel Gonçalves da Cruz, com quem teve uma filha, Antonia da Cruz França. Após o falecimento do capitão, contraiu segundas núpcias com o também capitão Manoel Mendes Pereira, que poucos anos após o casamento também morreu.

Por mais que o governador Pimentel observasse tal perseguição e auxílio do Dr. Antonio dos Santos Soares às ações de seu cunhado, há informações de que Santos Soares era da facção do governador, conforme se pode observar no momento em que Santos Soares tirou a residência do ex-ouvidor régio da comarca de São Paulo, o desembargador Francisco Galvão Fonseca. Justamente por fazer parte de tal “facção”, Fonseca solicitava uma nova residência para a administração central da monarquia, indicando que o governador era “inimigo declarado do supp.^o [Francisco Galvão Fonseca] e empenhado na sua Ruina pelo haver capitulado na presença de V. Mag.^{de} e só perguntara as testemunhas apontadas pelo mesmo

⁷ AHU. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 6, doc. 723.

⁸ ANTT. Chancelaria de Dom João V. Livro 78, f. 253-253v. Conforme consta nos documentos da Chancelaria de dom João V, Livro 77, f. 356, Antonio dos Santos Soares também foi nomeado provedor da fazenda dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos da comarca de Paranaguá.

⁹ CHAGAS, Paula. **O parentesco espiritual em perspectiva**: notas de pesquisa sobre as redes de compadrio na Curitiba setecentista. Trabalho apresentado na XX Semana de História da Universidade do Centro-Oeste (UNICENTRO), Guarapuava, 2012.

governador sendo todas pessoas vis e tanto obrara a vontade do dito Governador que se lhe comunicava”.¹⁰

Nos últimos anos, diversos historiadores analisaram relações de parentesco e de clientela para a identificação e formação de redes governativas no Império português.¹¹ Contudo, devemos destacar o pioneirismo do trabalho de Stuart Schwartz que afirmou:

o impacto da magistratura na sociedade colonial precisa ser visto não apenas em termos de suas ações profissionais, mas à luz do estilo de vida e das motivações pessoais dos magistrados e das reações ou iniciativas de certos elementos da população colonial em relação a ela. Fórmulas burocráticas são geralmente escritas como se a população a ser servida (ou controlada) tivesse pouco efeito sobre os burocratas. No Brasil isso era uma suposição infundada. O aspecto mais notável do governo era a interpenetração de duas formas supostamente hostis de organização humana: burocracia e relações de parentesco e pessoais.¹²

Schwarz indica, um pouco mais à frente em sua reflexão sobre o “abrasileiramento da burocracia”, que os “magistrados geralmente usavam o poder e a influência do cargo para obter ganhos pessoais”.¹³ Na perspectiva de Maria de Fátima Silva Gouvêa:

Os casamentos configuram momentos privilegiados de consagração de alianças, quer no âmbito político quer no econômico e/ou no social. Percebe-se, assim, a forma como a dinâmica senhorial portuguesa se caracterizava pela estruturação do campo econômico, via o político e o social. A *amizade* e a *confiança* eram elementos essenciais na formação de grupos de interesse, grupos esses que surgiram como instrumentos essenciais na luta política. Destacam-se as hierarquias de apadrinhamento, bem como o sistema de concessão de procurações na representação dos interesses individuais no reino, principalmente da parte de oficiais régios destacados para ocupação de cargos no ultramar.¹⁴

Na mesma linha, a autora chama a atenção para o fato dos oficiais régios terem, no desempenho de suas funções, a “responsabilidade de nomear outros indivíduos para os cargos sob sua jurisdição”. Com isso, tais sujeitos nomeados pela Coroa para o exercício de alguma função, tanto no reino como no ultramar, tornavam-se “produtores e transmissores de poderes e saberes que davam forma e

¹⁰ AHU. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 9, doc. 1007.

¹¹ Ver: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 179-197. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

¹² SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 253-254.

¹³ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 265.

¹⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima. *Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730)*. Em: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 179-197. p. 181.

tornavam possível a governabilidade portuguesa através do império”, constituindo, assim, redes governativas.¹⁵

A aliança feita pelo ouvidor régio Antonio dos Santos Soares fez com que ele se inserisse em uma família proeminente na localidade, principalmente no que se refere à posse de terras. Ao mesmo tempo, sugere-se que Santos Soares não teria tal possibilidade de ascensão no reino, pois suas redes de sociabilidades” talvez não lhe habilitassem para tal. Segundo Ermelino de Leão, o ex-ouvidor, com seu casamento, passou a possuir “vastas e povoadas fazendas pastoris nos Campos gerais e numerosas escravaturas”, sendo o responsável pela administração das mesmas.¹⁶ De fato, por meio do primeiro livro de batismo do Arquivo da Cúria Metropolitana de Curitiba, entre 1729 e 1736 foi possível contabilizar que Antonio dos Santos Soares possuía 16 escravos.¹⁷

Mas o que representou para Antonio dos Santos Soares entrar para a família Rodrigues França?

Como já mencionado, ainda como juiz de fora Antonio dos Santos Soares buscou aumentar seus ordenados, bem como, no ano de 1731, já como ouvidor de Paranaguá, apresentou uma provisão ao provedor da fazenda real da praça de Santos, Timóteo Correia de Góis, solicitando que fossem pagos seu ordenado de 400\$000 réis, assim como 40\$000 réis de aposentadorias, “na forma que se pagava a Seu antecessor e como o d.^o An.^{to} Alz. Lanhas”.¹⁸

Ou seja, sair da estrutura jurídico-administrativa poderia significar para Santos Soares melhores possibilidades econômicas. Desta feita, o cargo de ouvidor régio serviu para lhe dar projeção na localidade e com isso estabelecer uma aliança com uma das principais famílias da região.

¹⁵ GOUVÊA, Maria de Fátima. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730). Em: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar**: idéias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 179-197. p. 181.

¹⁶ LEÃO, Ermelino de. **Dicionário Histórico e Geográfico do Paraná**. Curitiba: Empresa Graphica Paranaense, v. I, 1994, p. 115-116.

¹⁷ **ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE CURITIBA**. Livro de Batismo 01, f. 14 [46]v.; f. 177 [59] v.; f. 179 [61] v.; f. 181 [64] v.; f. 184 [66] f.; f. 192 [74] f.; f. 192 [74] v.; f. 198 [80] v.; f. 199 [81] f.; f. 202 [84] f.; f. 205 [87] v.; f. 208 [90] f.; f. 211 [93] v.

¹⁸ **AHU**. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 7, doc. 789.

Maria Fernanda Bicalho indica que “a conquista e a defesa da terra, o serviço do rei, a ocupação de cargos administrativos e as mercês régias recebidas” serviram no ultramar como critérios para definir quem pertencia às elites coloniais.¹⁹

No caso, os Rodrigues França eram conquistadores, defensores e detentores de terras, haja vista as patentes militares que ocupavam e as alianças que estabeleciam por meio de matrimônios, sendo tais funções desempenhadas pelos homens que entravam na família; observe-se que os genros de João Rodrigues França possuíam a patente de capitão.

Outra perspectiva que se apresenta é que Antonio dos Santos Soares não teria as devidas habilidades (condições) para conseguir tal ascensão no reino (seus pais vendiam lã), assim, a América se apresentava para ele como uma grande oportunidade. Ou seja, Santos Soares se utiliza do cargo para um futuro ganho pessoal, tanto que no ano de 1735 o governador e capitão-general da capitania de São Paulo assim construiu sua imagem, no momento em que a administração central queria expedir uma sentença contra o ouvidor por seus gastos na construção da cadeia na vila de Paranaguá:

O ouvidor de Pernaugã Antonio dos Santos Soares he cazado com mulher natural da mesma villa q. nella tem Irmãos, cunhados e grande roda de parentes circunstancia q. faz mui ponderável a aprovação dos capitulos da correição q. fez porq. tendo a ditta aprovação [il. 3p.] e paSsando os capitulos em couza julgada sem o Governador da Cappitania e a camera da ouvidoria serem ouvidas, como partes q podem ser prejudicadaz, parece q. se não deve proceder a huá senn.^a a Sua Reveria de q. pelo contrario se segue tanto a nullid.^e de todos os capitulos das correições q. se fazem em as conquistas quanto as controversas q. depois Resultao entre os G.^{ors}, e [il. 1p.] com Ministros na observância de alguns capitulos ou Repugnantez ou prejudiciais talvez dos interesez de V. Mad.^{de} como poderá mostrar em os q. fes p.^a a mesma ouvidoria o ouvidor Raphael Pires Pardino.²⁰

Portanto, fica claro que, com seu casamento, Antonio dos Santos Soares passa a ter uma maior distinção na sociedade. Observe-se que não é pelo fato de Santos Soares ser ouvidor que os capítulos da correição deveriam ser aprovados, mas por suas relações constituídas na localidade. Com isso, a distinção que conseguiu por meio do ofício na estrutura jurídico-administrativa é secundária em relação a sua aliança matrimonial. Ou seja, além da motivação econômica, a saída de Santos Soares do aparato administrativo está associada ao prestígio local da família em que se inseriu. Neste prisma, é interessante observar que tal estratégia de inserção na sociedade por meio do casamento não era exclusiva dos agentes

¹⁹ BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar**: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005. p.74.

²⁰ AHU. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 10, doc. 1058.

régios. Pode-se fazer um paralelo com outras esferas, como a mercantil, como explorada por Maria Fernanda Bicalho.²¹

Ademais, relembremos a afirmação de Stuart Schwartz de que os “títulos universitários serviam como marcas de distinção e *status*”.²² Temos a dimensão disto quando, muitos anos depois de ter sido ouvidor régio, ou mesmo de estar em algum cargo na estrutura jurídico-administrativa, o nome de Antonio dos Santos Soares ser mencionado para se retirar uma residência no ano de 1747.²³

O substituto de Santos Soares foi o lisboeta Manuel dos Santos Lobato, personagem que se encontra no organograma de Santos Soares, uma vez que se casou com a enteada do antigo ouvidor e filha de Joana Rodrigues França.

Manuel dos Santos Lobato, nascido na cidade de Lisboa e batizado na freguesia de São Paulo, era filho legítimo de Joao Rodrigues Lobato e Maria dos Santos Froes. Neto pela parte paterna de João Lobato e Antônia Rodrigues, e pela parte materna, de Antonio Franco e Izabel Froes. A leitura de bacharel ainda informa que sua avó paterna vivia de suas fazendas e que sey avô materno era o capitão de um navio que fazia negócios entre a África e o Brasil.²⁴

Diferente do caso de Antonio dos Santos Soares, os ascendentes de Manuel dos Santos Lobato eram negociantes que tinham “participação em um navio”, e mesmo seu avô era identificado como “capitão de um navio”.²⁵ Logo, não aferimos para Lobato que suas opções no reino eram escassas, assim como fizemos com Santos Soares.

O processo de leitura de bacharel de Manuel dos Santos Lobato teve início no Desembargo do Paço no ano de 1719. Após aprovado, Lobato atuou no reino como juiz de fora em Franca de Xira e, posteriormente, nas vilas de Torrão e de Ferreira.²⁶

Provavelmente Lobato ficou mais do que três anos no cargo de juiz de fora; após cumprir seu mandato, foi nomeado em 1734 para o cargo de ouvidor régio da

²¹ BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. p.74. Era comum, portanto, que a grande maioria dos comerciantes residentes em Salvador (cerca de 90%) se casassem com mulheres naturais da Bahia, o que lhes ajudava a consolidar a propriedade e o capital, conferia-lhes um certo grau de respeitabilidade e os introduzia numa rede familiar preexistente e já consolidada.

²² SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 78.

²³ AHU. São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 17, doc. 1672.

²⁴ ANTT. Leitura de Bacharéis – Manuel dos Santos Lobato. Ano: 1719. Maço: 24. Número: 19.

²⁵ ANTT. Leitura de Bacharéis – Manuel dos Santos Lobato. Ano: 1719. Maço: 24. Número: 19.

²⁶ ANTT. Chancelaria de Dom João V. Livro 71, f. 262-262v. Destaque nosso.

comarca de Paranaguá, acumulando a função de provedor da fazenda dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos de Paranaguá.²⁷ Além de ouvidor e provedor, Lobato foi nomeado intendente das minas de Paranaguá, ofício que ocupou até o ano de 1745.²⁸

Em 1719 Manuel dos Santos Lobato tinha 27 anos, conforme a informação de sua leitura de bacharel. Logo, assumindo que sua idade estivesse correta, em 1735, momento em que toma posse do cargo de ouvidor régio em Paranaguá, já estaria com 43 anos. Conforme Stuart Schwartz, no típico padrão de carreira da burocracia magistrática portuguesa,

A idade média de um desembargador ao chegar à Bahia era de 42 anos. A maioria desses homens, portanto, passava a fase dos quarenta anos no Tribunal Superior. Como grupo, os desembargadores eram experientes burocratas de meia-idade, amadurecidos em quinze anos de serviço. Já tinham deixado para trás a impulsividade da juventude e demonstrado suas capacidades, ou pelo menos a habilidade para conformar-se aos regulamentos e expectativas da burocracia real. Confiáveis, leais e experientes, os desembargadores tornaram-se os suportes ideais da administração colonial.²⁹

Lobato ainda serviria mais 3 anos, no mínimo, para obter uma nova residência que talvez o qualificasse a ser desembargador de alguma relação, com a idade de 46 anos. Assim, os elementos apresentados por Schwartz nos dão indícios que a melhor opção para o ouvidor da comarca de Paranaguá seria sair da estrutura da monarquia e formar uma aliança com uma família proeminente na localidade. Ou seja, há indicativos que apontam para o fato de que, não possuindo os elementos necessários para uma nova ascensão, e nomeado para um cargo que lhe possibilitava maiores rendimentos, no caso, o de intendente das minas, Manuel identificou que sua melhor estratégia seria se estabelecer na localidade, o que lhe daria, assim como ocorreu com Santos Soares, maior estabilidade. Casando-se com Antônia da Cruz França, filha de Joana Rodrigues França, portanto enteada do antigo ouvidor Antonio dos Santos Soares.

Antônia da Cruz França, como informa Carlos Zatti, “herdou seis fazendas de gado nos campos de Curitiba e Gerais”, logo, a inserção de Manuel dos Santos Lobato na família dos Rodrigues França pode ter sido motivada por fatores

²⁷ ANTT. Chancelaria de Dom João V. Livro 122, f. 283-283v.

²⁸ AESP. Caixa 73, Pasta 01, Documento 76-1-22. Termo de receitas da Casa de Intendência de Paranaguá. Paranaguá, 23 de julho de 1745.

²⁹ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 239-240.

econômicos. Entretanto, como Antonio dos Santos Soares já pertencia à família, sua influência no matrimônio de sua enteada não pode ser descartada.³⁰

A partir de 1738 não encontramos mais documentos de Lobato sendo referido como ouvidor da comarca de Paranaguá, que somente terá novo ouvidor em 1743, com a nomeação de Gaspar da Rocha Pereira; porém, há referências a Lobato atuando como desembargador sindicante na capitania de São Paulo e como intendente de minas na comarca de Paranaguá.

Por outro lado, as carreiras também se constituíam como uma oportunidades na América portuguesa, como é possível verificar no caso das trajetórias de Raphael Pires Pardiniho e Gregório Dias da Silva. Escolhemos estes agentes régios pois foram os que mais ascenderam na carreira, em comparação aos demais.

As trajetórias de Pardiniho e Silva seguem um certo padrão. Após saírem da Universidade de Coimbra e serem aprovados no Desembargo do Paço, suas primeiras nomeações foram para postos de juízes de fora no reino, lugares de “primeira entrância”, conforme Nuno Camarinhas.³¹ Ou seja, lugares de menor importância, destinados justamente para magistrados em início de carreira. Portanto, por terem menor apelo político ou demográfico, serviam para que os magistrados ganhassem a necessária experiência para se candidatar a locais mais atrativos na estrutura jurídico-administrativa.³²

As segundas nomeações destes agentes régios apresentam um fator destoante: Pardiniho segue para um lugar de “segunda entrância” como juiz do crime na Mouraria³³, enquanto Gregório Dias torna-se juiz de fora em Estremoz³⁴, lugar ainda de “primeira entrância”, porém com maior densidade populacional.

Não foi possível precisar se, para Gregório Dias, a monarquia portuguesa também havia-lhe prometido alguma benesse, caso viesse a servir o cargo de ouvidor régio na comarca de São Paulo; certo é que para Pardiniho tal promessa foi

³⁰ Procurou-se documentos que comprovassem um vínculo entre os dois ouvidores régios da Comarca de Paranaguá ainda nos tempos da Universidade de Coimbra, ou mesmo em Lisboa, ou ainda por seus ascendentes (sobrenome Santos), porém não foi possível determinar qualquer ligação. As leituras de bacharéis, por exemplo, são separadas por cinco anos, ou seja, um tempo considerável para associá-los ao mesmo período em Coimbra.

³¹ CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e Administração da Justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação Para a Ciência e tecnologia, 2010. p. 384.

³² CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e Administração da Justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação Para a Ciência e tecnologia, 2010. p. 267.

³³ ANTT. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 8, f. 501.

³⁴ ANTT. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 16, f. 479.

feita.³⁵ De qualquer forma, ambos vieram para a Capitania de São Paulo para exercer o referido cargo, Pardinho em 1717 e Gregório Dias a partir de 1731.

Após seus períodos como ouvidores na capitania de São Paulo, suas carreiras trilham trajetórias interessantes e bem parecidas. Ambos foram nomeados intendentes, Pardinho na Capitania de Minas Gerais, sendo inclusive o agente que demarcou a região produtora de diamantes³⁶, enquanto Gregório Dias torna-se intendente das minas de Goiás.³⁷

Entretanto, enquanto ainda era ouvidor régio em São Paulo, Gregório Dias da Silva solicita permissão para se casar com Josefa Leonor Caetana da Silva e Sá, sendo registrada no Livro 16 de mercês de Dom João V sua licença.³⁸

Contudo, por mais que tenha criado este vínculo, diferentemente do que ocorreu com os ouvidores régios da comarca de Paranaguá Antonio dos Santos Soares e Manuel dos Santos Lobato, Gregório Dias permanece na estrutura jurídico-administrativa.

O sogro de Gregório Dias foi o capitão Manuel Mendes de Almeida, encontramos informações de que buscava uma confirmação do monarca sobre o governador e capitão-general da capitania de São Paulo, Antônio Luis de Távora, ter-lhe concedido uma sesmaria, bem como de ter exercido a função de provedor da casa de fundição da cidade de São Paulo, além de requerimentos para que suas filhas fossem para o reino, com o objetivo de entrarem para um convento.³⁹ Ou seja, por mais que a família Almeida estivesse estabelecida na localidade, as ambições de Gregório Dias da Silva estavam associadas ao exercício dos cargos jurídico-administrativos.

Porém, outros indícios, e não apenas as residências favoráveis, nos fazem pensar que o bacharel tinha por objetivo retornar ao reino. Seus pais e avós, como informa sua leitura de bacharéis, eram “abastados de suas fazendas”, com “muitos criados”.⁴⁰

³⁵ **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 5, doc. 609.

³⁶ FURTADO, Júnia Ferreira. **O Distrito Diamantino.** Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/distritodiamantino.pdf> Acesso em: 13 ago. 2014.

³⁷ **ANTT.** Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 31, f.481

³⁸ **ANTT.** Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 16, f. 479v.

³⁹ **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 8, doc. 905; **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 10, doc. 1055; **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 9, doc. 994.

⁴⁰ **ANTT.** Leitura de Bacharéis – Gregório Dias da Silva – Ano: 1721 – Maço: 2 – Número: 4

A última referência que temos das atividades de Gregório como superintendente das minas de Goiás data de fevereiro de 1740⁴¹, e somente em 1748 consegue a mercê para ser desembargador extravagante da Relação do Porto.⁴²

Ao que tudo indica, os mesmos objetivos para com a carreira na magistratura tinha Raphael Pires Pardino, porém, como informado acima, antes mesmo de se encaminhar para o cargo de ouvidor régio da capitania de São Paulo ele já possuía uma promessa da administração central de alguma benesse, possivelmente o posto de desembargador da Relação.⁴³

Contudo, outro fator decisivo para a obtenção destas mercês nos tribunais superiores foram as ações destes oficiais na América portuguesa. Em carta de 16 de setembro de 1719, o governador da Bahia, D. Sancho de Faro e Sousa, 2º conde de Vimieiro, conta ao monarca dos “Ministros, que com alguma calidade [ouve?] e passando [il. 1p.] desta Relação”, observando a ação e zelo de Raphael Pires Pardino em suas atribuições “sem se poupar atho algum, nem faltar ao serviço de V. Mag.^{de}”.⁴⁴

Tal “zelo” é confirmado por outros oficiais régios mesmo anos depois do retorno de Pardino para o reino. Um exemplo é a correição feita pelo ouvidor régio da comarca de Paranaguá Francisco Leandro de Toledo Rondon em 1786, na qual menciona os provimentos que Pardino deixou naquela cidade no ano de 1721, “por q.^{to} se estivessem em sua inteira observ.^a o Capitulos de Provimentos do sempre memorável Dezemb.^{or} Rafael Pires Pardino, e os dos mais seus meretissimos Predecessores nada parece, poderia ocorrer cuja provid.^a não esteja nelles feliz e sabiamente lembrada e determinada”.⁴⁵

Ou seja, 65 anos depois da passagem do ouvidor pela vila, outros ainda referenciavam suas ações na capitania.

No caso de Gregório Dias, sua retribuição aos préstimos da nomeação é notória. Em 1738, o Conselho Ultramarino emite um parecer sobre uma carta de

⁴¹ **AHU.** Administração Central. Conselho Ultramarino - 008, caixa 2, doc. 97.

⁴² **ANTT.** Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 31, f. 481.

⁴³ **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 5, doc. 609.

⁴⁴ **AHU.** São Paulo – Mendes Gouveia, caixa 2, doc. 143.

⁴⁵ **BAMC.** Documentos para a História do Paraná: Provimentos e Correições (1721 a 1812) Curitiba: Livraria Mundial, 1924. v. 8. p. 110. Disponível em: <http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/Boletins%20AMC/volume8.pdf> Acesso em: 18 out. 2014.

Dias que solicitava a ampliação de sua jurisdição para conhecer os agravos da Coroa nas minas de Goiás, função esta que deveria ser do ouvidor régio da comarca.⁴⁶ Além do mais, há uma observação nos livros do Conselho Ultramarino de que Gregório “cumpriu todas as ordens passadas”.⁴⁷

Portanto, a estes dois agentes régios a colônia americana serviu como oportunidade para a ascensão dentro dos quadros jurídico-administrativos. Mesmo formando um vínculo por meio do matrimônio, no caso de Gregório, ainda assim as expectativas estavam voltadas para os postos administrativos.

Referências:

- BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.
- CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e Administração da Justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação Para a Ciência e tecnologia, 2010.
- CHAGAS, Paula. **O parentesco espiritual em perspectiva: notas de pesquisa sobre as redes de compadrio na Curitiba setecentista**. Trabalho apresentado na XX Semana de História da Universidade do Centro-Oeste (UNICENTRO), Guarapuava, 2012.
- CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). Em: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 69-92.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- FURTADO, Júnia Ferreira. O Distrito Diamantino. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/pae/apoio/distritodiamantino.pdf> Acesso em: 13 ago. 2014.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730). Em: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 179-197.
- LEÃO, Ermelino de. **Dicionário Histórico e Geográfico do Paraná**. Curitiba: Empresa Graphica Paranaense, v. I, 1994, p. 115-116.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. Em: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português – Séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

⁴⁶ AHU. Administração Central. Conselho Ultramarino - 008, caixa 1, doc. 38.

⁴⁷ AHU. Administração Central. Conselho Ultramarino - 008, caixa 2, doc.145.